



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Abertura das propostas: 16/09/2021 às 09:00 horas.

Sessão Pública da disputa: 16/09/2021 às 09:00 horas.

Processo nº:

3507/2021

SRP?

() Não

(X) Sim

Exclusivo de ME/EPP?

(X) Não

() Sim

Objeto:

Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável do Município de Fundão/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

Critérios de formulação das propostas: ITEM 5 DO EDITAL.

Valores Máximos admitidos: ITEM 23.21 DO EDITAL.

Prazo para envios da proposta/documentação: ATE ÀS 08:00 HORAS DO DIA 16/09/2021.

Amostra/Demonstração:

(X) Não

() Sim

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do item (Lote Unitário)**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br, selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3507/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 635-2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal 172/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16 de setembro de 2021.

Horário: 09:00 horas.

Data para envio das propostas: Até às 08:00 horas do dia 16/09/2021 na plataforma BLL.

Local: <http://bll.org.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável do Município de Fundão/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item (lote unitário), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparados, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no “Termo de Referência” para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>).

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.7.1. Documentos de habilitação – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Registro comercial, no caso de empresa individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.2. Documentos de habilitação – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).

D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.1.F.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

1.1.F.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.1.F.2.1 - A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

1.1.F.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.1.F.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.1.F.2.4 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

1.1.F.2.5 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.1.F.2.6 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.1.F.2.7 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.1.F.2.8 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.3. Documentos de habilitação – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.7.4. Documentação complementar:

A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira (11.7.3) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.4 (Documentos complementares), alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.3 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

12.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema ou encaminhados por e-mail (cpl@fundao.es.gov.br) e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

12.9. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

12.10. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por item (lote unitário).

13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos casos que a contratação versar sobre sistema de registro de preços ou tão somente a assinatura do instrumento contratual.

13.2.1. O licitante que convocado para assinar a ata ou o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.

13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (três) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, os termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DOS PREÇOS

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. Não podendo ser realizada em prazo superior a 90 (noventa) dias;

19.1.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

19.4. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

20.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

20.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

21.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 12:00 às 17:00 horas, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

21.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

21.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

21.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

22.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Fizer declaração falsa;

22.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até cinco anos;

22.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5. As multas serão recolhidas em favor do ente Federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

22.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

23.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

23.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Pregão, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 08h00min às 16h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, in loco, pelo endereço cpl@fundao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.

23.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

23.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

23.19. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Disjuntor unipolar, corrente 15A, tensão nominal 127/220V e 220/380V, FR 60Hz, Curva de Disparo C	UNID.	5	50	9,87	493,50
2	Disjuntor unipolar, corrente 25A, tensão nominal 230/400Vca, Proteção IP20, Curva de Disparo C	UNID.	5	50	9,87	493,50
3	Disjuntor unipolar, corrente 32A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50 /60Hz, Corrente nominal 32-63-100A, FR 50/60Hz	UNID.	5	50	9,68	484,00
4	Disjuntor unipolar corrente 63A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50 /60Hz, FR 50/60Hz, Curva C - Steck	UNID.	5	50	11,89	594,50
5	Disjuntor bipolar 15A, para circuito de duas fases,	UNID.	5	50	35,46	1.773,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	Corrente Nominal 10/100Hz, Tensão Máxima: 220Vca – 1 Polo, Tensão de Isolação: 600 VCA					
6	Disjuntor bipolar 25A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Correntes Nominais: 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50	35,46	1.773,00
7	Disjuntor bipolar corrente 32A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50	35,46	1.773,00
8	Disjuntor bipolar Corrente 63A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50	36,58	1.829,00
9	Disjuntor bipolar 100A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50	121,57	6.078,50
10	Disjuntor tripolar 25A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50	57,90	2.895,00
11	Disjuntor tripolar 32A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50	57,90	2.895,00
12	Disjuntor tripolar 63A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50	45,13	2.256,50
13	Disjuntor tripolar 80A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50	156,78	7.839,00
14	Disjuntor tripolar 100A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50	168,52	8.426,00
15	Canaleta PVC 2x1x200 cm c/ fita dupla fácil	UNID.	5	50	9,65	482,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

16	Eletroduto Corrugado 20mm x 50m, referência tigre ou equivalente	UNID.	5	50	68,60	3.430,00
17	Eletroduto Corrugado 25mm x 50m, referência tigre ou equivalente	UNID.	5	50	3,62	181,00
18	Eletroduto Corrugado 32mm x 50m, referência tigre ou equivalente	UNID.	5	50	3,64	182,00
19	Eletroduto Rígido PVC Soldável 20mm x 3,0m	UNID.	5	50	13,94	697,00
20	Eletroduto Rígido PVC Soldável 25mm x 3,0m	UNID.	5	50	15,26	763,00
21	Eletroduto Rígido PVC Soldável 32mm x 3,0m	UNID.	5	50	28,72	1.436,00
22	Luva soldável Fabricada em PVC (policloreto de vinila) 20mm	UNID.	5	50	1,85	92,50
23	Luva soldável Fabricada em PVC (policloreto de vinila) 25mm	UNID.	5	50	1,78	89,00
24	Luva soldável Fabricada em PVC (policloreto de vinila) 32mm	UNID.	5	50	2,80	140,00
25	Fixa fio Coaxial 2,5 x 25 mm	PCT	5	10	9,79	97,90
26	Fixa fio Coaxial para cabo 4,0 mm	PCT	5	10	13,65	136,50
27	Fixa Fio Coaxial p/ Cabo 6,0 mm	PCT	5	10	22,99	229,90
28	Cabo PP 2 x 2,5 mm	m	100	300	6,83	2.049,00
29	Cabo PP 2 x 4,0 mm	m	100	300	10,81	3.243,00
30	Cabo Paralelo 2x 1,5 mm	m	100	300	3,16	948,00
31	Cabo Paralelo 2x 2,5 mm	m	100	300	5,49	1.647,00
32	Cabo Paralelo 2x 4,0 mm	m	100	300	8,01	2.403,00
33	Cabo Flexível 1,5 mm 750V	m	100	1000	1,47	1.470,00
34	Cabo Flexível 2,5 mm 750V	m	100	1000	2,31	2.310,00
35	Cabo Flexível 4,0 mm 750V	m	100	1000	3,89	3.890,00
36	Cabo Flexível 6,0 mm 750V	m	100	1000	5,74	5.740,00
37	Cabo Flexível 10,0 mm 750V	m	100	300	9,89	2.967,00
38	Cabo Flexível 16,00 mm 750V	m	20	150	15,69	2.353,50
39	Cabo Flexível 25,00 mm 750V	m	20	100	24,04	2.404,00
40	Cabo Flexível 32,00 mm 750V	m	20	100	30,97	3.097,00
41	Refletor de led 150w Branco Frio, Tensão: Bivolt, Lumens 14250lm, Vida útil estimada em 25.000 horas, com proteção IP66	UNID.	30	100	225,00	22.500,00
42	Refletor de led 200w Branco Frio Tensão: Bivolt, Lumens 14.000lm, Vida útil estimada em 25.000 horas, com proteção IP66	UNID.	30	100	300,74	30.074,00
43	Luminária Calha Sobrepor 2x20w Branca	UNID.	50	150	19,68	2.952,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

44	Luminária Calha Sobrepor 1x20w Branca	UNID.	50	150	16,39	208,50
45	Luminária Calha Sobrepor 2x40w Branca	UNID.	50	150	21,99	3.298,50
46	Luminária Calha Sobrepor 1x40w Branca	UNID.	50	150	19,19	2.878,50
47	Conjunto de Soquetes Antivibratório p/ Lâmpada fluorescente T8 e T10 127 E	UNID.	300	1000	3,00	300,00
48	Lâmpada Led Tubular 120cm 18w T8 1,2m Branco Frio	UNID.	100	700	20,49	14.343,00
49	Lâmpada Led Tubular 60cm 9w T8 0,6m Branco Frio	UNID.	100	700	17,99	12.593,00
50	Plafon simples, rosca E27, receptáculo (bocal) de porcelana, cor branca.	UNID.	100	200	4,99	998,00
51	Lâmpada De Led Bulbo 9w E27 Branco Frio 6500k	UNID.	50	200	8,78	1.756,00
52	Lâmpada De Led Bulbo 12w E27 Branco Frio 6500k	UNID.	50	200	13,74	2.748,00
53	Lâmpada De Led Bulbo 15w E27 Branco Frio 6500k	UNID.	50	200	17,17	3.434,00
54	Lâmpada De Led Bulbo 20w E27 Branco Frio 6500k	UNID.	100	500	29,25	14.625,00
55	Lâmpada De Led Bulbo 30w E27 Branco Frio 6500k	UNID.	100	300	44,75	13.425,00
56	Lâmpada De Led Bulbo 40w E27 Branco Frio 6500k	UNID.	50	200	69,88	13.976,00
57	Canaleta para piso, em PVC rígido de alto impacto, antichama, cor cinza, barra de 2 metros, seção transversal de 25x12mm (largura X altura), referência DUTOPISO ou similar.	UNID.	5	50	30,46	1.523,00
58	Canaleta para piso, em PVC rígido de alto impacto, antichama, cor cinza, barra de 2 metros, seção transversal de 50x10mm (largura X altura), com divisão interna, referência DUTOPISO ou similar.	UNID.	5	50	51,87	2.593,50
59	Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barrade 2,10 metros, seção transversal de 20x10mm (largura X altura), sem divisão interna, referência PIAL LEGRAND, sistema X.	UNID.	5	50	11,77	588,50
60	Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barra de 2,10 metros, seção transversal de	UNID.	5	50	55,01	2.750,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	50x20mm (largura X altura), com divisão interna, referência PIAL LEGRAND, sistema X.					
61	Fita isolante classe A, aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura 90°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V, duas camadas sobrepostas para isolamento de 750V, referência ScotchMR 33 MR + da 3M, ou similar.	UNID.	5	150	25,94	3.891,00
62	Tomada para telefone com RJ-11, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100	12,94	1.294,00
63	Tampa cega 4x4	UNID.	5	100	7,43	7.430,00
64	Tampa cega 4x2	UNID.	5	100	4,36	4.360,00
65	Tampa cega redonda	UNID.	5	100	4,83	4.830,00
66	Tomada 2P+T, 10A, 250V, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	200	9,34	1.868,00
67	Tomada 2P+T, 20A, 250V, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	200	10,11	2.022,00
68	Tomada dupla 2P+T, 10A, 250V, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100	14,78	1.478,00
69	Interruptor simples uma tecla, com tomada 10A, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100	14,41	1.441,00
70	Interruptor simples duas teclas, com tomada 10A, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100	13,90	1.390,00
71	Interruptor simples, uma tecla, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100	8,01	801,00
72	Interruptor simples, duas teclas, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100	15,63	1.563,00
73	Interruptor simples, três teclas, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100	19,52	1.952,00
74	Tomada de sobrepor 2P+T, 10A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL ou similar.	UNID.	10	100	11,80	1.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

75	Tomada dupla de sobrepor 2P+T, 10A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL ou similar.	UNID.	10	100	6,92	692,00
76	Interruptor simples de sobrepor 2P+T, 10A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL ou similar.	UNID.	10	100	6,93	693,00
77	Adaptador 2P+T para tomada NBR 14136, 20A, 250V.	UNID.	10	50	9,00	450,00
78	Filtro de linha bivolt c/05 tomadas, 2.200VA, fusível 10A, comprimento do cabo de 1,50m, gabinete metálico, pintura epóxi, chave liga/desliga, tomadas NBR 14136.	UNID.	10	50	32,76	1.638,00
79	Abraçadeira tipo copo 1"	UNID.	10	100	2,42	242,00
80	Abraçadeira tipo copo 3/4"	UNID.	10	100	2,29	229,00
81	Abraçadeira tipo copo 1/2"	UNID.	10	100	2,19	219,00
82	Abraçadeira de nylon 100x2,5mm	PCT	5	30	0,10	3,00
83	Abraçadeira de nylon 140x3,6mm	PCT	5	30	0,30	9,00
84	Abraçadeira de nylon 190x4,8mm	PCT	5	30	0,30	9,00
85	Abraçadeira de nylon 300x4,8mm	PCT	5	30	10,68	320,40
86	Automático de nível inferior/superior 15A	UNID.	1	4	38,85	155,40
87	Caixa estampada 4x2"	UNID.	1	100	1,57	157,00
88	Caixa estampada 4x4"	UNID.	1	100	4,23	423,00
89	Caixa externa universal 4x2", sobrepor, cor branca	UNID.	1	100	6,04	604,00
90	Plugue macho 2P+T, 10A, referência FAME ou similar	UNID.	10	100	3,90	390,00
91	Plugue fêmea 2P+T, 10A, referência FAME ou similar	UNID.	10	50	3,01	150,50
92	Plugue fêmea 2P+T, 20A, referência FAME ou similar	UNID.	10	50	5,50	275,00
93	Spiraduto 1/2", cor branca, referência Dutoplast ou similar.	m	2	10	5,02	50,20
94	Spiraduto 3/8", cor branca, referência Dutoplast ou similar.	m	2	10	10,14	101,40
95	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 2,5mm ²	UNID.	10	100	0,50	50,00
96	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 4,0mm ²	UNID.	10	100	0,67	67,00
97	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 6,0mm ²	UNID.	10	100	0,72	72,00
98	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 2,5mm ²	UNID.	10	100	0,50	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

99	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 4,0mm ²	UNID.	10	100	0,89	89,00
100	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 6,0mm ²	UNID.	10	100	0,94	94,00
101	Terminal elétrico pré-isolado tipo anel para cabo de 2,5mm ²	UNID.	10	100	0,53	53,00
102	Luminária Pública SMD Led 100W Branco Frio 6500k IP67 Cinza ou equivalente	UNID.	20	50	562,00	28.100,00

23.22. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Fundão, com exclusão de qualquer outro.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Formulário de Especificação e preço;

24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;

24.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

24.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco com a Municipalidade.

24.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração Independente da proposta.

Fundão/ES, 24 de agosto de 2021

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS

Pregoeira Oficial

Decreto nº 635/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

1.1 - Registro de preço para aquisição de Materiais Elétricos destinados a obras públicas no âmbito deste município.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que esta Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB) tem em suas atribuições a manutenção das áreas públicas em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

2.2 - Considerando que esta secretaria é responsável em atender Fundão-Sede e seus distritos, como também, atender as demais secretarias e todas suas unidades acerca desta municipalidade.

2.3 – Considerando que o registro de preço para aquisição de Materiais Elétricos se faz necessário uma vez que não há como prever o quantitativo específico de materiais a serem gastos na manutenção dos setores e instituições da prefeitura, vias públicas, distritos e em todas as áreas do Município devido ao fato de serem serviços caracterizados como contínuo.

2.4 - Com base nas considerações acima, esta Secretaria solicita a autorização para aquisição dos itens supracitados, para fins de serviços aos quais serão prestados.

3 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação;

3.2 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o transcurso do prazo e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

3.3 – A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato em órgão de imprensa oficial;

3.4 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

3.5 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente observadas às especificações discriminadas abaixo:

4.1 - Respeitando-se os requisitos mínimos exigidos no item 5, conforme descrições. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço por item.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável
Coordenação de Obras e Engenharia

Item	Descrição	Unidade	Quantidades	
			Mínima	Máxima
Material Elétrico				
1	Disjuntor unipolar, corrente 15A, tensão nominal 127/220V e 220/380V, FR 60Hz, Curva de Disparo C	UNID.	5	50
2	Disjuntor unipolar, corrente 25A, tensão nominal 230/400Vca, Proteção IP20, Curva de Disparo C	UNID.	5	50
3	Disjuntor unipolar, corrente 32A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50 /60Hz, Corrente nominal 32-63-100A, FR 50/60Hz	UNID.	5	50
4	Disjuntor unipolar corrente 63A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50 /60Hz , FR 50/60Hz, Curva C - Steck	UNID.	5	50
5	Disjuntor bipolar 15A, para circuito de duas fases, Corrente Nominal 10/100Hz, Tensão Máxima: 220Vca – 1 Polo, Tensão de Isolação: 600 VCA	UNID.	5	50
6	Disjuntor bipolar 25A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Correntes Nominais: 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50
7	Disjuntor bipolar corrente 32A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50
8	Disjuntor bipolar Corrente 63A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50
9	Disjuntor bipolar 100A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50
10	Disjuntor tripolar 25A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50
11	Disjuntor tripolar 32A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50
12	Disjuntor tripolar 63A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50
13	Disjuntor tripolar 80A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50
14	Disjuntor tripolar 100A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50
15	Canaleta PVC 2x1x200 cm c/ fita dupla fácil	UNID.	5	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

16	Eletroduto Corrugado 20mm x 50m, referência tigre ou equivalente	UNID.	5	50
17	Eletroduto Corrugado 25mm x 50m, referência tigre ou equivalente	UNID.	5	50
18	Eletroduto Corrugado 32mm x 50m, referência tigre ou equivalente	UNID.	5	50
19	Eletroduto Rígido PVC Soldável 20mm x 3,0m	UNID.	5	50
20	Eletroduto Rígido PVC Soldável 25mm x 3,0m	UNID.	5	50
21	Eletroduto Rígido PVC Soldável 32mm x 3,0m	UNID.	5	50
22	Luva soldável Fabricada em PVC (policloreto de vinila) 20mm	UNID.	5	50
23	Luva soldável Fabricada em PVC (policloreto de vinila) 25mm	UNID.	5	50
24	Luva soldável Fabricada em PVC (policloreto de vinila) 32mm	UNID.	5	50
25	Fixa fio Coaxial 2,5 x 25 mm	PCT	5	10
26	Fixa fio Coaxial para cabo 4,0 mm	PCT	5	10
27	Fixa Fio Coaxial p/ Cabo 6,0 mm	PCT	5	10
28	Cabo PP 2 x 2,5 mm	m	100	300
29	Cabo PP 2 x 4,0 mm	m	100	300
30	Cabo Paralelo 2x 1,5 mm	m	100	300
31	Cabo Paralelo 2x 2,5 mm	m	100	300
32	Cabo Paralelo 2x 4,0 mm	m	100	300
33	Cabo Flexível 1,5 mm 750V	m	100	1000
34	Cabo Flexível 2,5 mm 750V	m	100	1000
35	Cabo Flexível 4,0 mm 750V	m	100	1000
36	Cabo Flexível 6,0 mm 750V	m	100	1000
37	Cabo Flexível 10,0 mm 750V	m	100	300
38	Cabo Flexível 16,00 mm 750V	m	20	150
39	Cabo Flexível 25,00 mm 750V	m	20	100
40	Cabo Flexível 32,00 mm 750V	m	20	100
41	Refletor de led 150w Branco Frio, Tensão: Bivolt, Lumens 14250lm, Vida útil estimada em 25.000 horas, com proteção IP66	UNID.	30	100
42	Refletor de led 200w Branco Frio Tensão: Bivolt, Lumens 14.000lm, Vida útil estimada em 25.000 horas, com proteção IP66	UNID.	30	100
43	Luminária Calha Sobrepor 2x20w Branca	UNID.	50	150
44	Luminária Calha Sobrepor 1x20w Branca	UNID.	50	150
45	Luminária Calha Sobrepor 2x40w Branca	UNID.	50	150
46	Luminária Calha Sobrepor 1x40w Branca	UNID.	50	150
47	Conjunto de Soquetes Antivibratório p/ Lâmpada fluorescente T8 e T10 127 E	UNID.	300	1000
48	Lâmpada Led Tubular 120cm 18w T8 1,2m Branco Frio	UNID.	100	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

49	Lâmpada Led Tubular 60cm 9w T8 0,6m Branco Frio	UNID.	100	700
50	Plafon simples, rosca E27, receptáculo (bocal) de porcelana, cor branca.	UNID.	100	200
51	Lâmpada De Led Bulbo 9w E27 Branco Frio 6500k	UNID.	50	200
52	Lâmpada De Led Bulbo 12w E27 Branco Frio 6500k	UNID.	50	200
53	Lâmpada De Led Bulbo 15w E27 Branco Frio 6500k	UNID.	50	200
54	Lâmpada De Led Bulbo 20w E27 Branco Frio 6500k	UNID.	100	500
55	Lâmpada De Led Bulbo 30w E27 Branco Frio 6500k	UNID.	100	300
56	Lâmpada De Led Bulbo 40w E27 Branco Frio 6500k	UNID.	50	200
57	Canaleta para piso, em PVC rígido de alto impacto, antichama, cor cinza, barra de 2 metros, seção transversal de 25x12mm (largura X altura), referência DUTOPIISO ou similar.	UNID.	5	50
58	Canaleta para piso, em PVC rígido de alto impacto, antichama, cor cinza, barra de 2 metros, seção transversal de 50x10mm (largura X altura), com divisão interna, referência DUTOPIISO ou similar.	UNID.	5	50
59	Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barrade 2,10 metros, seção transversal de 20x10mm (largura X altura), sem divisão interna, referência PIAL LEGRAND, sistema X.	UNID.	5	50
60	Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barra de 2,10 metros, seção transversal de 50x20mm (largura X altura), com divisão interna, referência PIAL LEGRAND, sistema X.	UNID.	5	50
61	Fita isolante classe A, aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura 90°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V, duas camadas sobrepostas para isolamento de 750V, referência ScotchMR 33 MR + da 3M, ou similar.	UNID.	5	150
62	Tomada para telefone com RJ-11, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100
63	Tampa cega 4x4	UNID.	5	100
64	Tampa cega 4x2	UNID.	5	100
65	Tampa cega redonda	UNID.	5	100
66	Tomada 2P+T, 10A, 250V, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	200
67	Tomada 2P+T, 20A, 250V, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	200
68	Tomada dupla 2P+T, 10A, 250V, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

69	Interruptor simples uma tecla, com tomada 10A, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100
70	Interruptor simples duas teclas, com tomada 10A, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100
71	Interruptor simples, uma tecla, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100
72	Interruptor simples, duas teclas, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100
73	Interruptor simples, três teclas, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100
74	Tomada de sobrepôr 2P+T, 10A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL ou similar.	UNID.	10	100
75	Tomada dupla de sobrepôr 2P+T, 10A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL ou similar.	UNID.	10	100
76	Interruptor simples de sobrepôr 2P+T, 10A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL ou similar.	UNID.	10	100
77	Adaptador 2P+T para tomada NBR 14136, 20A, 250V.	UNID.	10	50
78	Filtro de linha bivolt c/05 tomadas, 2.200VA, fusível 10A, comprimento do cabo de 1,50m, gabinete metálico, pintura epóxi, chave liga/desliga, tomadas NBR 14136.	UNID.	10	50
79	Abraçadeira tipo copo 1"	UNID.	10	100
80	Abraçadeira tipo copo 3/4"	UNID.	10	100
81	Abraçadeira tipo copo 1/2"	UNID.	10	100
82	Abraçadeira de nylon 100x2,5mm	PCT	5	30
83	Abraçadeira de nylon 140x3,6mm	PCT	5	30
84	Abraçadeira de nylon 190x4,8mm	PCT	5	30
85	Abraçadeira de nylon 300x4,8mm	PCT	5	30
86	Automático de nível inferior/superior 15A	UNID.	1	4
87	Caixa estampada 4x2"	UNID.	1	100
88	Caixa estampada 4x4"	UNID.	1	100
89	Caixa externa universal 4x2", sobrepôr, cor branca	UNID.	1	100
90	Plugue macho 2P+T, 10A, referência FAME ou similar	UNID.	10	100
91	Plugue fêmea 2P+T, 10A, referência FAME ou similar	UNID.	10	50
92	Plugue fêmea 2P+T, 20A, referência FAME ou similar	UNID.	10	50
93	Spiraduto 1/2", cor branca, referência Dutoplast ou similar.	m	2	10
94	Spiraduto 3/8", cor branca, referência Dutoplast ou similar.	m	2	10
95	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 2,5mm ²	UNID.	10	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

96	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 4,0mm ²	UNID.	10	100
97	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 6,0mm ²	UNID.	10	100
98	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 2,5mm ²	UNID.	10	100
99	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 4,0mm ²	UNID.	10	100
100	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 6,0mm ²	UNID.	10	100
101	Terminal elétrico pré-isolado tipo anel para cabo de 2,5mm ²	UNID.	10	100
102	Luminária Pública SMD Led 100W Branco Frio 6500k IP67 Cinza ou equivalente	UNID.	20	50

6 - CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 - Os produtos deverão possuir a garantia do prazo mínimo de fábrica, contados a partir do recebimento definitivo.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Por tratar-se de registro de preço, não se mostra necessária a informação de dotação orçamentária, a qual será informada quando da aquisição dos objetos.

8 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação prevista nos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93.

9 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto.

9.2 - Caso não tenham sido atendidas as condições elencadas neste edital quanto ao fornecimento dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa pelo fiscal designado, onde serão apontadas as folhas constatadas, ficando a licitante vencedora obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis constantes neste edital.

10 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - A entrega será efetuada após a emissão da ordem de fornecimento em até 5 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

10.2 - Os itens adquiridos neste processo deverão ser entregues a frete por conta da **CONTRATADA** na quantidade solicitada pela SEMOB, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Fundão, na Rua São José nº 135 – Centro - Fundão, de segunda à sexta-feira das 08:00hs às 11:00hs de 13:00hs às 16:00hs ou nas Regionais Distritais

10.3 – A entrega deverá ser parcelada.

11 – PAGAMENTO

11.1 – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.4 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

11.8 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.9 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.10 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 – Entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da Respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.4 - Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizado no local, data e horário;

13.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

13.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

13.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14 - SANÇÕES

14.1 – A disciplina das infrações administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

15 – FISCALIZAÇÃO

15.1 – A fiscalização da aquisição será exercida pelo funcionário Sr. **Dienes Alves de Souza**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do recebimento, e de tudo dará ciência a Administração.

16 - GESTOR DO CONTRATO

16.1 – **Erika Melotti** Subsecretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

17 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Pedro Henrique F. Totola

Setor de Engenharia

Engenheiro Civil

CREA: ES-0051379/D

Dec. Municipal: 190/2021

ANEXO II - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Disjuntor unipolar, corrente 15A, tensão nominal 127/220V e 220/380V, FR 60Hz, Curva de Disparo C	UNID.	5	50		
2	Disjuntor unipolar, corrente 25A, tensão nominal 230/400Vca, Proteção IP20, Curva de Disparo C	UNID.	5	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

3	Disjuntor unipolar, corrente 32A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50 /60Hz, Corrente nominal 32-63-100A, FR 50/60Hz	UNID.	5	50		
4	Disjuntor unipolar corrente 63A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50 /60Hz , FR 50/60Hz, Curva C - Steck	UNID.	5	50		
5	Disjuntor bipolar 15A, para circuito de duas fases, Corrente Nominal 10/100Hz, Tensão Máxima: 220Vca – 1 Polo, Tensão de Isolação: 600 VCA	UNID.	5	50		
6	Disjuntor bipolar 25A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Correntes Nominais: 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50		
7	Disjuntor bipolar corrente 32A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50		
8	Disjuntor bipolar Corrente 63A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50		
9	Disjuntor bipolar 100A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50		
10	Disjuntor tripolar 25A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50		
11	Disjuntor tripolar 32A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50		
12	Disjuntor tripolar 63A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50		
13	Disjuntor tripolar 80A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-	UNID.	5	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck					
14	Disjuntor tripolar 100A, Tensão Máx. em Serviço 415V – 50/60HZ, Corrente nominal 32-63-100A, Encaixe perfil DIN 35 mm, Curva C Steck	UNID.	5	50		
15	Canaleta PVC 2x1x200 cm c/ fita dupla fácil	UNID.	5	50		
16	Eletroduto Corrugado 20mm x 50m, referência tigre ou equivalente	UNID.	5	50		
17	Eletroduto Corrugado 25mm x 50m, referência tigre ou equivalente	UNID.	5	50		
18	Eletroduto Corrugado 32mm x 50m, referência tigre ou equivalente	UNID.	5	50		
19	Eletroduto Rígido PVC Soldável 20mm x 3,0m	UNID.	5	50		
20	Eletroduto Rígido PVC Soldável 25mm x 3,0m	UNID.	5	50		
21	Eletroduto Rígido PVC Soldável 32mm x 3,0m	UNID.	5	50		
22	Luva soldável Fabricada em PVC (policloreto de vinila) 20mm	UNID.	5	50		
23	Luva soldável Fabricada em PVC (policloreto de vinila) 25mm	UNID.	5	50		
24	Luva soldável Fabricada em PVC (policloreto de vinila) 32mm	UNID.	5	50		
25	Fixa fio Coaxial 2,5 x 25 mm	PCT	5	10		
26	Fixa fio Coaxial para cabo 4,0 mm	PCT	5	10		
27	Fixa Fio Coaxial p/ Cabo 6,0 mm	PCT	5	10		
28	Cabo PP 2 x 2,5 mm	m	100	300		
29	Cabo PP 2 x 4,0 mm	m	100	300		
30	Cabo Paralelo 2x 1,5 mm	m	100	300		
31	Cabo Paralelo 2x 2,5 mm	m	100	300		
32	Cabo Paralelo 2x 4,0 mm	m	100	300		
33	Cabo Flexível 1,5 mm 750V	m	100	1000		
34	Cabo Flexível 2,5 mm 750V	m	100	1000		
35	Cabo Flexível 4,0 mm 750V	m	100	1000		
36	Cabo Flexível 6,0 mm 750V	m	100	1000		
37	Cabo Flexível 10,0 mm 750V	m	100	300		
38	Cabo Flexível 16,00 mm 750V	m	20	150		
39	Cabo Flexível 25,00 mm 750V	m	20	100		
40	Cabo Flexível 32,00 mm 750V	m	20	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

41	Refletor de led 150w Branco Frio, Tensão: Bivolt, Lumens 14250lm, Vida útil estimada em 25.000 horas, com proteção IP66	UNID.	30	100		
42	Refletor de led 200w Branco Frio Tensão: Bivolt, Lumens 14.000lm, Vida útil estimada em 25.000 horas, com proteção IP66	UNID.	30	100		
43	Luminária Calha Sobrepor 2x20w Branca	UNID.	50	150		
44	Luminária Calha Sobrepor 1x20w Branca	UNID.	50	150		
45	Luminária Calha Sobrepor 2x40w Branca	UNID.	50	150		
46	Luminária Calha Sobrepor 1x40w Branca	UNID.	50	150		
47	Conjunto de Soquetes Antivibratório p/ Lâmpada fluorescente T8 e T10 127 E	UNID.	300	1000		
48	Lâmpada Led Tubular 120cm 18w T8 1,2m Branco Frio	UNID.	100	700		
49	Lâmpada Led Tubular 60cm 9w T8 0,6m Branco Frio	UNID.	100	700		
50	Plafon simples, rosca E27, receptáculo (bocal) de porcelana, cor branca.	UNID.	100	200		
51	Lâmpada De Led Bulbo 9w E27 Branco Frio 6500k	UNID.	50	200		
52	Lâmpada De Led Bulbo 12w E27 Branco Frio 6500k	UNID.	50	200		
53	Lâmpada De Led Bulbo 15w E27 Branco Frio 6500k	UNID.	50	200		
54	Lâmpada De Led Bulbo 20w E27 Branco Frio 6500k	UNID.	100	500		
55	Lâmpada De Led Bulbo 30w E27 Branco Frio 6500k	UNID.	100	300		
56	Lâmpada De Led Bulbo 40w E27 Branco Frio 6500k	UNID.	50	200		
57	Canaleta para piso, em PVC rígido de alto impacto, antichama, cor cinza, barra de 2 metros, seção transversal de 25x12mm (largura X altura), referência DUTOPIISO ou similar.	UNID.	5	50		
58	Canaleta para piso, em PVC rígido de alto impacto, antichama, cor cinza, barra de 2 metros, seção transversal de 50x10mm (largura X altura), com divisão	UNID.	5	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	interna, referência DUTOPISO ou similar.					
59	Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barrade 2,10 metros, seção transversal de 20x10mm (largura X altura), sem divisão interna, referência PIAL LEGRAND, sistema X.	UNID.	5	50		
60	Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barra de 2,10 metros, seção transversal de 50x20mm (largura X altura), com divisão interna, referência PIAL LEGRAND, sistema X.	UNID.	5	50		
61	Fita isolante classe A, aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura 90°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V, duas camadas sobrepostas para isolamento de 750V, referência ScotchMR 33 MR + da 3M, ou similar.	UNID.	5	150		
62	Tomada para telefone com RJ-11, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100		
63	Tampa cega 4x4	UNID.	5	100		
64	Tampa cega 4x2	UNID.	5	100		
65	Tampa cega redonda	UNID.	5	100		
66	Tomada 2P+T, 10A, 250V, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	200		
67	Tomada 2P+T, 20A, 250V, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	200		
68	Tomada dupla 2P+T, 10A, 250V, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100		
69	Interruptor simples uma tecla, com tomada 10A, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100		
70	Interruptor simples duas teclas, com tomada 10A, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

71	Interruptor simples, uma tecla, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100		
72	Interruptor simples, duas teclas, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100		
73	Interruptor simples, três teclas, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	UNID.	10	100		
74	Tomada de sobrepor 2P+T, 10A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL ou similar.	UNID.	10	100		
75	Tomada dupla de sobrepor 2P+T, 10A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL ou similar.	UNID.	10	100		
76	Interruptor simples de sobrepor 2P+T, 10A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL ou similar.	UNID.	10	100		
77	Adaptador 2P+T para tomada NBR 14136, 20A, 250V.	UNID.	10	50		
78	Filtro de linha bivolt c/05 tomadas, 2.200VA, fusível 10A, comprimento do cabo de 1,50m, gabinete metálico, pintura epóxi, chave liga/desliga, tomadas NBR 14136.	UNID.	10	50		
79	Abraçadeira tipo copo 1"	UNID.	10	100		
80	Abraçadeira tipo copo 3/4"	UNID.	10	100		
81	Abraçadeira tipo copo 1/2"	UNID.	10	100		
82	Abraçadeira de nylon 100x2,5mm	PCT	5	30		
83	Abraçadeira de nylon 140x3,6mm	PCT	5	30		
84	Abraçadeira de nylon 190x4,8mm	PCT	5	30		
85	Abraçadeira de nylon 300x4,8mm	PCT	5	30		
86	Automático de nível inferior/superior 15A	UNID.	1	4		
87	Caixa estampada 4x2"	UNID.	1	100		
88	Caixa estampada 4x4"	UNID.	1	100		
89	Caixa externa universal 4x2", sobrepor, cor branca	UNID.	1	100		
90	Plugue macho 2P+T, 10A, referência FAME ou similar	UNID.	10	100		
91	Plugue fêmea 2P+T, 10A, referência FAME ou similar	UNID.	10	50		
92	Plugue fêmea 2P+T, 20A, referência FAME ou similar	UNID.	10	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

93	Spiraduto 1/2", cor branca, referência Dutoplast ou similar.	m	2	10		
94	Spiraduto 3/8", cor branca, referência Dutoplast ou similar.	m	2	10		
95	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 2,5mm ²	UNID.	10	100		
96	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 4,0mm ²	UNID.	10	100		
97	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 6,0mm ²	UNID.	10	100		
98	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 2,5mm ²	UNID.	10	100		
99	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 4,0mm ²	UNID.	10	100		
100	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 6,0mm ²	UNID.	10	100		
101	Terminal elétrico pré-isolado tipo anel para cabo de 2,5mm ²	UNID.	10	100		
102	Luminária Pública SMD Led 100W Branco Frio 6500k IP67 Cinza ou equivalente	UNID.	20	50		

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: (XXX) _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

- 1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**
- 2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**

Município de _____, data de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

(assinatura do representante)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021** e, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no
CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3507/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiza Gon Pratti nº 41, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sra. **MONICH**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

BUZETTE MENEGHELLI, Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, inscrita no CPF nº 688.195.877-34, portadora da Carteira de Identidade nº 554448 SSP-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2021, processo administrativo n.º 3507/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, 31 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável do Município de Fundão/ES, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021 e seus anexos, os quais são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do (a) assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3. Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1. por razão de interesse público; ou

4.6.2. a pedido do fornecedor.

5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, designados pela autoridade competente.

5.2. A execução dos atos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

A) O responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.3. O(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos atos e compromissos assumidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para registro de todas as ocorrências. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência de fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

5.4. A fiscalização da entrega será realizada pelo(s) servidor(es), ou por outro servidor assim designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 que deverá atestar o recebimento dos materiais.

5.5. Caso os produtos e/ou materiais não tenham sido entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-lo sem que lhe advenha deste ato qualquer ônus extra.

5.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição dos materiais/serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

8.1.1. Executar os serviços ajustados nos termos do Contrato firmado.

8.1.2. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

8.1.3. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.1.4. Não transferir a outrem parte dos serviços previstos no presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.

8.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- 8.1.6.** Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial.
- 8.1.7.** Prestar o serviço/fornecer o material objeto desta Ata sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo a Administração Pública de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
- 8.1.8.** Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/produtos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas, sem qualquer ônus extra.
- 8.1.9.** Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do Contrato.
- 8.1.10.** Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato.
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.
- 8.1.13.** Comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.1.14.** Comunicar ao Órgão Gerenciador e/ou Contratante, por meio dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do serviço, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.
- 8.1.15.** Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.1.16.** Manter atualizados junto ao CONTRATANTE, durante a execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, as Certidões Negativas de regularidade fiscal.
- 8.1.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Fundão.
- 8.2.** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE:
- 8.2.1.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- 8.2.2.** Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- 8.2.3.** Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse;
- 8.2.4.** Consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de fornecimento/Ordem de Serviço, quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos;
- 8.2.5.** Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais após consulta ao órgão requisitante;
- 8.2.6.** Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

- 9.1.** Não será admitida a adesão da presente Ata de Registro de Preços por outros entes administrativos.

10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

10.1. Os tributos que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, assim definido nas Normas Tributárias.

10.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,3% (três por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Fundão/ES, **XX de XXXX** de 2019.

Representante legal do órgão gerenciador
MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA **XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA **XXXXXX.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiza Gon Pratti nº 41, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sra. **MONICH BUZETTE MENEGHELLI**, Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, inscrita no CPF nº 688.195.877-34, portadora da Carteira de Identidade nº 554448 SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável do Município de Fundão/ES, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021 e seus anexos, os quais são parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

XXXXXXXXXXXX

Obs.: Por se tratar de sistema de registro de preços, não houve indicação da dotação orçamentária nos autos do procedimento administrativo. Base legal – Art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adequado para a natureza do objeto contratado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto será definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do produto.

7.2. Caso não tenham sido atendidas as condições elencadas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, bem como o Termo de Referência quanto ao fornecimento dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa pelo fiscal designado, onde serão apontadas as folhas constatadas, ficando a licitante vencedora obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis constantes no Edital de Pregão Eletrônico.

7.3. A entrega será efetuada após a emissão da ordem de fornecimento em até 5 dias úteis.

7.4. Os itens adquiridos neste processo deverão ser entregues a frete por conta da **CONTRATADA** na quantidade solicitada pela SEMOB, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Fundão, na Rua São José nº 135 – Centro - Fundão, de segunda à sexta-feira das 08:00hs às 11:00hs de 13:00hs às 16:00hs ou nas Regionais Distritais

7.5. A entrega deverá ser parcelada.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado serão realizados pela Prefeitura Municipal de Fundão, especificamente pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, que nomeia o Servidor DIENES ALVES DE SOUZA, como preposto para acompanhar a prestação e execução do mesmo.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

9.3. São obrigações da Contratada:

9.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.4.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.4.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- 10.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3.** Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

CNPJ nº _____, por intermédio de _____ (identificação do licitante), inscrita no
_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM
A MUNICIPALIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio administrador ou gerente que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fundão – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Fundão, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA¹

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

¹ Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo n°:	
Fl.	Rubrica

nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____

(*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (☐ Licitante / ☐ Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)